

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.929.772-6

DATA: 03/05/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 561/2024

APROVADO EM 18/09/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARIA LOIOLA GUIMARÃES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ORTIGUEIRA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento, de forma excepcional, do curso do Ensino Médio na modalidade de EJA, presencial, como Experimento Pedagógico. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, à garantia de docentes habilitados para os componentes curriculares de atuação, ao acervo bibliográfico específico, e para a Seed/PR, no prazo de 60 dias, atender ao disposto no artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 03 anos, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, com início no segundo semestre de 2023.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.929.772-6

Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º 6351/2023, de 11/09/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com implantação simultânea, pelo prazo de três anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP e da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, analisou as informações e documentos da instituição de ensino, efetuou a verificação *in loco* e constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Quanto ao acervo bibliográfico específico, cabe ressaltar a observação da perita em seu laudo:

[...]

Os alunos têm a possibilidade de consultar a biblioteca da instituição, na qual não observamos livros específicos para oferta do componente curricular que integram o itinerário formativo de Qualificação Profissional em Assistente Administrativo, visto que a instituição ainda não oferta o curso, por não ter tido a demanda mínima de estudante para abertura de turmas, foi solicitado que adquiram exemplares de livros específicos para o curso visando, atender professores e alunos.

[...]

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 3 anos, com as seguintes Matrizes Curriculares:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.929.772-6

Matriz Curricular IF de Aprofundamento das Áreas de Conhecimento:



COLÉGIO ESTADUAL MARIA LOIOLA GUIMARÃES
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
FONE: (42) 3277-2442
orgmariaguimaraes@seed.pr.gov.br

Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 1 – Presencial

NIRE: TELÊMACO BORBA		MUNICÍPIO: 1750 - ORTIGUEIRA		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: MARIA L GUIMARAES, CE-EF MP				
ENDEREÇO: RUA BROMÉLIA, N° 501 – JARDIM DAS FLORES		Telefone: 42 3277-2442		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: NOVO ENSINO MÉDIO EJA 20 - 1823		TURNO: 5 - NOITE		C.H. : 1.234 HORAS
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA:SEMESTRAL/ SIMULTANEA		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	117
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417	400	417
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.234 Horas		

Éder Pereira da Silva
RG 8.411.670-0
Res. 6012/21 - DOE 30/12/2021
DIRETOR

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.929.772-6

Matriz Curricular IF de Qualificação Profissional:



COLÉGIO ESTADUAL MARIA LOIOLA GUIMARÃES
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
FONE: (42) 3277-2442
orgmariaguimaraes@seed.pr.gov.br

Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 2 - Qualificação Profissional

NRE: 0026 TELEMACO BORBA				MUNICÍPIO: 1750 – ORTIGUEIRA				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: MARIA L GUIMARAES, C E EF MP								
ENDEREÇO: RUA BROMÉLIA N°501, JARDIM DAS FLORES								
TELEFONE: (42) 3277-2442								
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: ENSINO MÉDIO – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -20-1824				TURNO: NOITE		C.H. 1.408 HORAS		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023				FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA				
ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
			CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS		ARTE	-	-	33	17	-	-
		EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
		LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
		LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
		GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
		HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
		SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		FÍSICA	-	-	-	-	83	17
		QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
		BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB			251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA			-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO			-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS			-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS		LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS			33	34	50	33	-	51
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO								
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)		ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
		FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL					33	17
		INFORMÁTICA BÁSICA					30	-
		LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17
		MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL							172	68
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF			417		400		501	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO			1.408 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

Eder Pereira da Silva
Eder Pereira da Silva
RG: 8.411.870-0
Res. 2012/201 - DOE 20/12/2021
DIRETOR

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.929.772-6

Quanto aos docentes, em observância à relação anexada ao protocolado, constatou-se que estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Em referência aos docentes para o Itinerário Formativo de Qualificação Profissional, o NRE em seu Relatório informou que não foi apresentado o quadro de docentes em razão da ausência de demanda de estudantes para a referida oferta.

A instituição de ensino apresentou o Certificado de Conformidade com vigência até 20/12/2024 e a Licença Sanitária até 10/05/2025.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles estudantes que concluírem o curso no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

Em razão da oferta do curso como Experimento Pedagógico o prazo do reconhecimento será concedido por 03 anos e, ainda, apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE de Telêmaco Borba, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.929.772-6

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento, de forma excepcional, do Curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO /NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Maria Loiola Guimarães - EFMP	Ortigueira/ Telêmaco Borba	N.º 1875/23 de 28/03/23 De: 05/06/23 a 05/06/33	N.º 6351/23 de 11/09/23 De: 01/07/23 a 01/07/26	Excepcionalmente, de 01/07/23 a 30/06/26

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir docentes para os componentes curriculares do Itinerário Formativo de Qualificação Profissional, todos habilitados na área de atuação.

c) providenciar acervo bibliográfico específico para o Itinerário Formativo de Qualificação Profissional.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.929.772-6

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro de 2024.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP, em exercício.